



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 077/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o funcionamento do Cemitério Municipal nos dias que antecedem o feriado nacional de finados e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As obras de construção, reforma e melhoria de jazigos e túmulos junto ao Cemitério Municipal poderão ser realizadas pelos particulares somente até o dia 23 de outubro de cada ano e retomadas a partir do dia 03 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. Ficam excepcionalizadas da regra de que trata o caput deste artigo apenas aquelas obras de construção de jazigo para dar guarida a falecimentos ocorridos entre as datas indicadas.

Art. 2º Os serviços de pintura dos jazigos e túmulos, junto ao Cemitério Municipal poderão ser realizados até o dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 3º Os serviços de limpeza dos jazigos e túmulos, junto ao Cemitério Municipal poderão ser realizados até o dia 1º de novembro de cada ano.

Art. 4º No período de 23 de outubro até 02 de novembro de cada ano o Cemitério Municipal deverá estar completamente limpo, livre e desocupado de qualquer material de construção e ou equipamentos utilizados nas obras de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. Em caso de inobservância do disposto no caput deste artigo, o Município efetuará o recolhimento destes não se responsabilizando por sua integridade.

Art. 5º Após o feriado, o Cemitério Municipal voltará a funcionar como de costume.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 10 de outubro de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO